



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de novembro de 2018.

Atos do Executivo

**PORTARIA Nº 027/2018**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de JOSE BARBOSA DOS SANTOS com o município, o qual ocupa o Cargo de Agente Administrativo, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, C/C Art. 59, da Orientação normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 044/2018, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR, Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição,** ao servidor JOSE BARBOSA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, matrícula nº. 5034, exercendo a função de Agente Administrativo, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos proporcionais baseados na média salarial e nos cálculos proventuais do servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de novembro de 2018

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 028/2018**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARINA ALVES DE SOUZA MADEIRO com o município, a qual ocupa o Cargo de PROFESSORA B- GRA-O, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 1º, III, Alinea “b” da Constituição Federal, C/C Art. 59, da Orientação normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 045/2018, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR, Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição,** a servidora MARINA ALVES DE SOUZA MADEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº. 7021, exercendo a função de Professora-B GRA-O, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos proporcionais baseados na média salarial e nos cálculos proventuais da servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de novembro de 2018

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM